CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1710/2009.

LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de R$ 9.498.049,39 - (Nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de obras Públicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto de Obras Públicas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31828	9.498.049,39
Total			9.498.049,39

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 31828 – Receita 24.71.99.03.01.00 Convenio para execução de obras de Drenagem Urbana conforme Contrato nº. 0292.736-79/2009, Ministério das Cidades firmado em 23 de Setembro de 2009

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

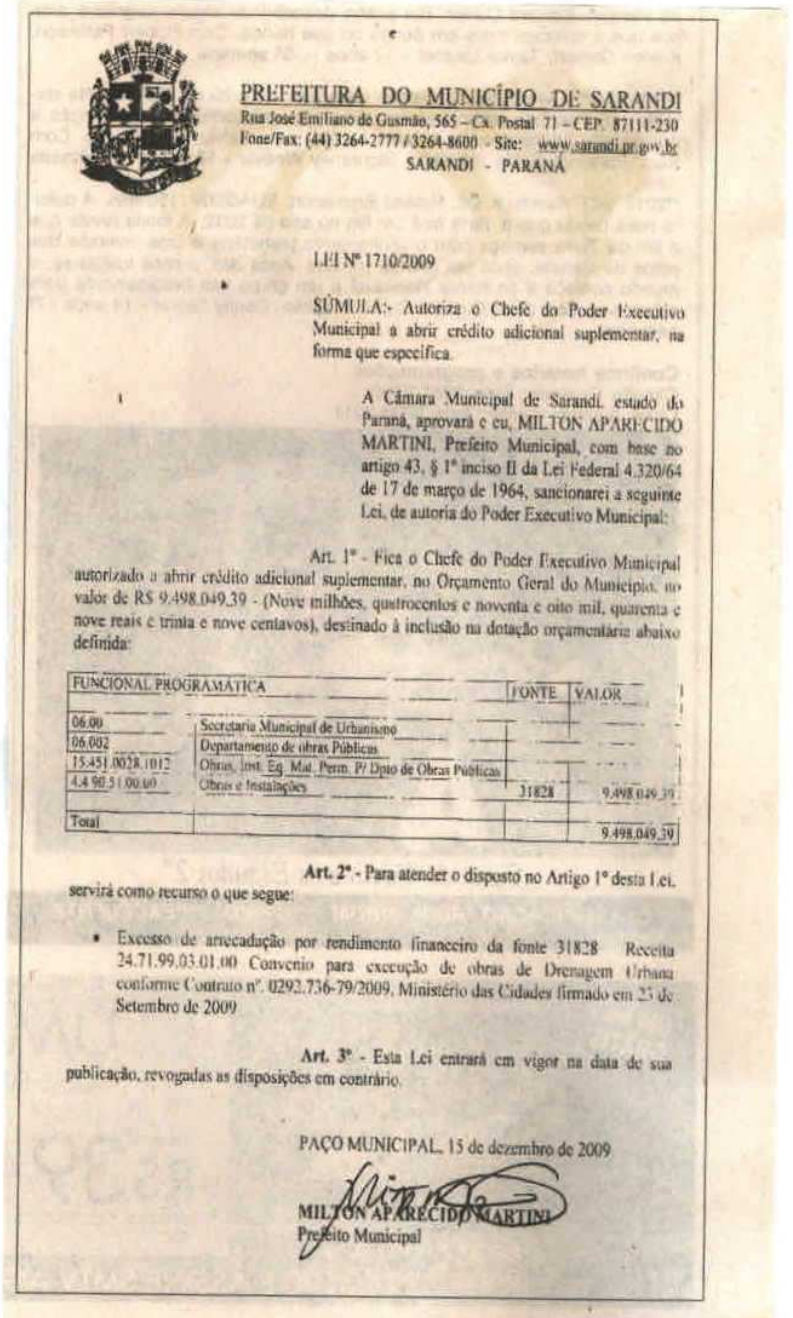
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1710/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1710/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.498.049,39 - (Nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de obras Públicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto de Obras Públicas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31828	9.498.049,39
Total			9.498.049,39

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 31828 Receita 24.71.99.03.01.00 Convenio para execução de obras de Drenagem Urbana conforme Contrato nº. 0292.736-79/2009, Ministério das Cidades firmado em 25 de Setembro de 2009

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Dispensada a [illegible] ...cussão e
15/12/2009, en[illegible] ...de Leis,
"JORNAL DO P[illegible] ...ublicada no
FEIRA-[illegible] ... – QUINTA-